



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 218/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0013318-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.419.620/0001-49
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
VIGÊNCIA: 24/03/2026 A 24/03/2027**

**ITEM 03 SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
PREÇO UNITÁRIO: R\$19,65/FR
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: EMS S/A
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 FR
REGISTRO NO M.S: 1.0235.0670.002-4
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 11.064.010.057.0014-8**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
REDE HOSPITALAR - 925003	50	600
ATENÇÃO BÁSICA - 925003	3.000	36.000
HSPM - 925102	20	240
SVMA - 925020	10	120
TOTAL GERAL	3.080	36.960

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
12/05/2026.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº218/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº6018.2026/0013318-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2026/SMS.G**

Aos 24 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **12.419.620/0001-49**, com sede na Rua Pirajá nº 1021, Cep 03190-170, Mooca, São Paulo/SP, telefone (011) 2291-8023/99913-9018/2965.6633, e-mail licita@vierpharma.com.br; marcelo@vierpharma.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Gomes de Souza**, RG 20.762.206-1 SSP/SP, CPF 103.767.778-18, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90151/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 06/03/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSAO ORAL**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 90151/2026/SMS, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

ITEM 03 – SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSAO ORAL

PREÇO UNITÁRIO: R\$19,65/FR

MARCA: GENÉRICO

FABRICANTE: EMS S/A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 60 FR

REGISTRO NO M.S: 1.0235.0670.002-4

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.064.010.057.0014-8

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
REDE HOSPITALAR - 925003	50	600
ATENÇÃO BÁSICA - 925003	3.000	36.000
HSPM - 925102	20	240
SVMA - 925020	10	120
TOTAL GERAL	3.080	36.960

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE SOLICITANTE	ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR 925003	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA 925003	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	3396- 4713
HSPM 925102	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R. Apeninos, 44 - CEP 01533- 000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
CMSP - 925109	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	3396- 4713
COVISA - 925218	COVISA Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
SVMA - 925020	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE Prq. Anhanguera (CEMACAS) – Av. Fortunata Tadiello Natucci, alt. 300 / Estr. de Perus, 268 – Anhanguera	3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas



mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4** O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que



necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da



documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.



- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto. –

- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira de Campos, 172– 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

**VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E
CONSULTORIA LTDA
Nome: Marcelo Gomes de Souza
R.G: 20.762.206-1 SSP/SP
CPF: 103.767.778-18**

Testemunhas:

1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSAO ORAL.

ITEM 03 – SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSAO ORAL

CLASSIFICAÇÃO: ALOPÁTICOS INDUSTRIALIZADOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS
ESPECIFICAÇÃO: Secnidazol 30 mg/mL, suspensão oral em frasco com 30 mL. A embalagem deverá estar em conformidade com o registro do produto, contendo dados do medicamento, fabricante, lote, data de fabricação e validade.

Código Supri: 11.064.010.057.0014-8

EMBALAGEM

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até sua utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: cremes, pomadas e preparações embaladas em flaconete com no máximo 100 unidades, e soluções e suspensões com no máximo 200 unidades.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

1.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s). Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

1.1.2 Excetua-se da exigência contida em item 1.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à



Anvisa/MS.

2. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de

Vigilância Sanitária - Anvisa / MS.

2.1 Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

3. A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

4. A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações , que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

5. A proponente deverá Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da

Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal da Saúde.

5.1 Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.

5.2 Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações.

5.3. O item deverá estar regularizado junto ao Ministério da Saúde/ Anvisa como **MEDICAMENTO**.

6. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola,



blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.

7. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos e IN nº 132/2022 ou suas atualizações, que versa sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Líquidos, Cremes ou Pomadas.

8. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 360/2025 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias isoladas ou em associação utilizadas em medicamentos de uso sob prescrição e retenção da receita, de que trata a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 471, de 23 de fevereiro de 2021.

9. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

10. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.

11. A proposta deverá estar acompanhada de todos os materiais necessários (ilustrações, catálogos, rótulo, bula e manuais técnicos) que permitam a avaliação quanto à compatibilidade do produto e embalagem ao edital.

12. Não serão aceitas propostas de medicamento manipulado.

13. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

14. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante.

15. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.

15.1. Em atendimento a RDC 808/2023 ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.

16. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



17. Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.

18. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

19. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.

20. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas.

21. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS). 22. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

23. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com as informações a seguir: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

23.1. Para fins do disposto colocado, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de MEDICAMENTO.

23.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

23.3. Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, em quantidade (Anexo I) correspondente a no mínimo de 1 CMM (Consumo Médio Mensal) do total estimado do objeto PARA CADA item.

23.4. Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.

Outras Considerações:

1. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
REDE HOSPITALAR 925003	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA 925003	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	3396- 4713
HSPM 925102	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533- 000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
CMSP - 925109	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	3396- 4713
COVISA - 925218	COVISA	Av. Jaguaré, 818 – Jaguaré/SP CEP.: 05346-000	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
SVMA - 925020	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Prq. Anhanguera (CEMACAS) – Av. Fortunata Tadiello Natucci, alt. 300 / Estr. de Perus, 268 – Anhanguera	3917-8873 / 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 03	
REDE HOSPITALAR - 925003	50	600
ATENÇÃO BÁSICA - 925003	3.000	36.000
HSPM - 925102	20	240
SVMA - 925020	10	120
TOTAL GERAL	3.080	36.960



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.419.620/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:34:45 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **1208.1712.1FDD.D5F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.419.620/0001-49
Razão Social: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E C
Endereço: R PIRAJA 1021 / MOOCA / SAO PAULO / SP / 03190-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032703431778323173

Informação obtida em 06/04/2026 09:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **12.419.620/0000-00**

Data: **07/04/2026**

Razão Social: **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E
CONSULTORIA LTDA**

Hora: **10:55:37**

Número de Controle: **2026-0407-0201-2925**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0407-0201-2925.



ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: GUIFARMA MEDICAMENTOS EIRELI
 ENDEREÇO: Avenida Belmiro Dias Batista, nº 389, Loja A
 BAIRRO: Jardim das Laranjeiras CEP: 14711130 - BEBEDOURO/SP
 CNPJ: 18.531.802/0001-93
 PROCESSO: 25351.825128/2016-90 AUTORIZ/MS: 1.15088.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: JOAB RIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA SURUI 325 (Esquina da Avenida Dr. Laureano)
 BAIRRO: PR LAUREANO CEP: 25060150 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
 CNPJ: 29.125.424/0001-64
 PROCESSO: 25351.817831/2016-94 AUTORIZ/MS: 1.15075.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 287, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
 ENDEREÇO: AV VICTOR CIVITA, n.º 500
 BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 06149225 - OSASCO/SP
 CNPJ: 61.412.110/0667-68
 PROCESSO: 25351.729606/2015-05 AUTORIZ/MS: 1.14889.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Drogaria Mais Econômica S.A.
 ENDEREÇO: Rua Berto Cirio, 535, Pavilhão 2
 BAIRRO: São Luis CEP: 92420030 - CANOAS/RS
 CNPJ: 94.296.175/0234-25
 PROCESSO: 25351.138668/2015-64 AUTORIZ/MS: 1.13729.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: DROGARIA SAO PAULO S.A.
 ENDEREÇO: Avenida José Leite, n.º 3.251 - Galpões 01 à 08, Loteamento Quintas do Picuáia
 BAIRRO: Cajá CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
 CNPJ: 61.412.110/0620-02
 PROCESSO: 25351.748466/2015-73 AUTORIZ/MS: 1.14939.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: MD FARMACEUTICA EIRELI - ME
 ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO QUADRA43 LOTE 09 SALA 03 n 1292
 BAIRRO: JARDIM VILA BOA CEP: 74360230 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 18.848.764/0001-05
 PROCESSO: 25351.723301/2014-78 AUTORIZ/MS: 1.13002.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: EMS S/A

ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, KM 08
 BAIRRO: CHACARA ASSAY CEP: 13186901 - HORTOLÂNDIA/SP
 CNPJ: 57.507.378/0003-65
 PROCESSO: 25351.020821/00-31 AUTORIZ/MS: 1.20867.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMBALAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 FABRICAR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 REEMBALAR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: TORRENT DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA TAMBORÉ, Nº 1180, MÓDULOS A4, A5 E A6.
 BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460000 - BARUERI/SP
 CNPJ: 33.078.528/0001-32
 PROCESSO: 25991.004374/81 AUTORIZ/MS: 1.20121.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPORTAR: MEDICAMENTO
 IMPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: rua do rocha 155
 BAIRRO: rocha CEP: 20960090 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 01.206.820/0004-40
 PROCESSO: 25000.001456/98-41 AUTORIZ/MS: 1.20477.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 288, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Indefinir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: 4 bio medicamentos Ltda
 ENDEREÇO: rua pedroso alvarenga 58 conj 2 fundos
 BAIRRO: chacara itaim CEP: 04531000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.015.691/0004-99
 PROCESSO: 25351.534659/2015-00
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0783209/15-5, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto a existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º da RDC 204/2005.
 EMPRESA: LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E FARMACEUTICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR ORLANDO TEIXEIRA
 BAIRRO: CENTRO CEP: 48410000 - CÍCERO DANTAS/BA
 CNPJ: 13.468.187/0001-02
 PROCESSO: 25351.816930/2016-72
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.
 EMPRESA: IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA
 ENDEREÇO: AV ADIB CADAH 443
 BAIRRO: SÃO DIOGO CEP: 39800000 - TEÓFILO OTONI/MG
 CNPJ: 25.102.146/0014-93
 PROCESSO: 25351.827278/2016-98
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014

RESOLUÇÃO - RE Nº 289, DE 29 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: MERCOSMÉTICA DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO SINGER, 1175
 BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA CEP: 83091002 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
 CNPJ: 22.905.370/0001-00
 PROCESSO: 25351.822112/2016-18 AUTORIZ/MS: 2.08510.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: america farma Ltda-me
 ENDEREÇO: rua jamaica, 72/60
 BAIRRO: imbiribeira CEP: 51200070 - RECIFE/PE
 CNPJ: 17.917.577/0001-65
 PROCESSO: 25351.822733/2016-21 AUTORIZ/MS: 2.08517.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASLIA QUADRA 66, LOTE 08
 BAIRRO: VILA BRASLIA CEP: 74905190 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 11.462.531/0001-12
 PROCESSO: 25351.817428/2016-28 AUTORIZ/MS: 2.08509.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
 EMPRESA: FABIO A. ALBINO - ME
 ENDEREÇO: RUA BAGÉ Nº 1.211
 BAIRRO: NITERÓI CEP: 92120190 - CANOAS/RS
 CNPJ: 10.216.742/0001-02
 PROCESSO: 25351.817609/2016-32 AUTORIZ/MS: 2.08514.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: OCEANIC COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA LEOVEGILDO COELHO, Nº 325
 BAIRRO: CENTRO CEP: 69005090 - MANAUS/AM
 CNPJ: 08.214.069/0001-20
 PROCESSO: 25351.813521/2016-40 AUTORIZ/MS: 2.08516.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: TRIANGULO ATACADO E VAREJO DE COSMETICOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PINHEIRO, 2077
 BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 38405307 - UBERLÂNDIA/MG
 CNPJ: 22.573.044/0001-43
 PROCESSO: 25351.821974/2016-40 AUTORIZ/MS: 2.08515.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: Confiança Comercial Cirúrgica - Eireli - ME
 ENDEREÇO: Avenida Góioerê nº 180
 BAIRRO: Centro CEP: 87302070 - CAMPO MOURÃO/PR
 CNPJ: 17.813.674/0001-08



ENDEREÇO: TRAVESSA MACEIO, 265 - SALA 01
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP:
 69057011 - MANAUS/AM
 CNPJ: 22.636.233/0001-18
 PROCESSO: 25351.747045/2015-75 AUTORIZ/MS:
 69410X866W48 (8.13147.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS
 LTDA
 ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO PRUDENTE, Nº 119
 BAIRRO: VILA MONUMENTO CEP: 01550000 - SÃO
 PAULO/SP
 CNPJ: 02.814.497/0001-07
 PROCESSO: 25351.771542/2015-81 AUTORIZ/MS:
 UM8281Y4WXX0 (8.13136.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMBALAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 REEMBALAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: Alumed Equipamentos Médicos Ltda
 ENDEREÇO: Rua Marselhesa 322
 BAIRRO: Vila Mariana CEP: 04020060 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 15.469.770/0001-55
 PROCESSO: 25351.747049/2015-81 AUTORIZ/MS:
 K11H526YW174 (8.13142.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: HEALTH SUPPLY PRODUTOS HOSPITALA-
 RES LTDA-ME
 ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO ENAL CRAVO PEI-
 XOTO Nº 105 SALA 617/618
 BAIRRO: TIJUCA CEP: 20540106 - RIO DE JANEI-
 RO/RJ
 CNPJ: 20.511.832/0001-80
 PROCESSO: 25351.768971/2015-82 AUTORIZ/MS:
 7X21578L4W6L (8.13143.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: BACE COMERCIO INTERNACIONAL LT-
 DA
 ENDEREÇO: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE
 ULHÓA RODRIGUES Nº 690, 1º ANDAR, CONJUNTOS 11 E
 12
 BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460040 - BARUERI/SP
 CNPJ: 47.411.780/0003-98
 PROCESSO: 25351.748348/2015-83 AUTORIZ/MS:
 HIW2H4XHH8X1 (8.13135.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: LABORFISIO EQUIPAMENTOS PARA FI-
 SIOTERAPIA E ESTETICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua Lafaiete, 1735
 BAIRRO: Vila Seixas CEP: 14020053 - RIBEIRÃO PRE-
 TO/SP
 CNPJ: 17.513.135/0001-53
 PROCESSO: 25351.764404/2015-95 AUTORIZ/MS:
 PYHM038995XL (8.13153.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Transportadora Americana Ltda
 ENDEREÇO: R. Sete, 290
 BAIRRO: Dist.Industl Riacho das pedras CEP: 32250060 -
 CONTAGEM/MG
 CNPJ: 43.244.631/0007-54
 PROCESSO: 25351.743802/2015-98 AUTORIZ/MS:
 4572HYLX2W68 (8.13151.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Cannon Hygiene LTDA
 ENDEREÇO: Rua Mandaguari nº1752
 BAIRRO: Vila Emiliano Pernetta CEP: 83325015 - PI-
 NHAIS/PR
 CNPJ: 17.534.211/0001-07
 PROCESSO: 25351.769102/2015-16 AUTORIZ/MS:
 3.06703.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: V. V. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 PARA SAÚDE LTDA

ENDEREÇO: Rua 09 s/nº, Qd. 27, Lote 06/07
 BAIRRO: Polo Empresarial Goiás CEP: 74985130 - APA-
 RECIDA DE GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 03.102.194/0001-24
 PROCESSO: 25351.748483/2015-20 AUTORIZ/MS:
 3.06708.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LO-
 GÍSTICA EIRELI
 ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR DA MADRE DE
 DEUS, N 830 - BARRACÃO 17
 BAIRRO: NOVO MUNDO CEP: 81050590 - CURITI-
 BA/PR
 CNPJ: 08.217.225/0001-06
 PROCESSO: 25351.767655/2015-24 AUTORIZ/MS:
 3.06709.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: L. M. RAMOS & CIA LTDA - EPP
 ENDEREÇO: Rodovia BR-262, Km 10,5, Galpão 2C, Bloco
 03
 BAIRRO: Canaã CEP: 29135001 - VIANA/ES
 CNPJ: 09.499.893/0001-36
 PROCESSO: 25351.770402/2015-28 AUTORIZ/MS:
 3.06707.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: ALCOLINA QUIMICA E DERIVADOS LT-
 DA
 ENDEREÇO: RUA PALESTRANS, 400
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 14140000 -
 CRAVINHOS/SP
 CNPJ: 01.133.298/0001-70
 PROCESSO: 25351.771999/2015-28 AUTORIZ/MS:
 3.06704.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
 HOSPITALARES - EIRELI - ME
 ENDEREÇO: Avenida Cerro Azul, 2723
 BAIRRO: Jardim Novo Horizonte CEP: 87010055 - MA-
 RINGÁ/PR
 CNPJ: 23.228.076/0001-74
 PROCESSO: 25351.764569/2015-46 AUTORIZ/MS:
 3.06706.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: A. J. Z. Industria de Produtos de Limpeza LT-
 DA-ME
 ENDEREÇO: Rua Ronat Walter Sodré, 2040
 BAIRRO: jardim São Rafael CEP: 86200000 - IBIPO-
 RÃ/PR
 CNPJ: 21.162.740/0001-02
 PROCESSO: 25351.768918/2015-65 AUTORIZ/MS:
 3.06705.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: mikitos industria e comercio de generos ali-
 menticios do amazonas ltda
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MENDES nº 1331
 BAIRRO: CIDADE DE DEUS CEP: 69099345 - MA-
 NAUS/AM
 CNPJ: 05.492.907/0001-39
 PROCESSO: 25351.762444/2015-68 AUTORIZ/MS:
 3.06701.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 EMPRESA: getex industria e comercio ltda
 ENDEREÇO: Rua Leicy Gomes Barbosa nº 287
 BAIRRO: dist. ind. vale do jatoba CEP: 30664004 - BELO
 HORIZONTE/MG
 CNPJ: 00.252.180/0001-07
 PROCESSO: 25351.767640/2015-77 AUTORIZ/MS:
 3.06702.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 42, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e suas atualizações, resolve:

**Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Em-
 presas constantes no anexo desta Resolução.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
 blicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: DOCTOR HAIR INDUSTRIA DE COSMETI-
 COS LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA WILLY CONRADO BOHLEN,
 240
 BAIRRO: PARQUE AEROPORTO CEP: 12051381 - TAU-
 BATÉ/SP
 CNPJ: 07.187.087/0001-05
 PROCESSO: 25351.312966/2007-12 AUTORIZ/MS:
 2.04530.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIE-
 NE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
 EMPRESA: LABORATORIO LAECCO COSMIATRIA
 BIOCELULAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua Pioneiro Miguel Jordao nº 461 Pavilhão
 A
 BAIRRO: Parque Ind. Mário Buhões CEP: 87065660 - MA-
 RINGÁ/PR
 CNPJ: 05.512.481/0001-38
 PROCESSO: 25023.160496/2006-36 AUTORIZ/MS:
 2.04360.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 EMPRESA: TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEI-
 DA NEVES 759 GALPAO 02
 BAIRRO: MACEDO CEP: 07112070 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 79.942.140/0001-39
 PROCESSO: 25024.001057/2009-73 AUTORIZ/MS:
 2.05374.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-
 TOS DE HIGIENE
 EMPRESA: ALECO DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS
 EIRELI - ME
 ENDEREÇO: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO 452
 BAIRRO: JARDIM TRES MARIAS CEP: 06790070 - TA-
 BOÃO DA SERRA/SP
 CNPJ: 09.664.683/0001-56
 PROCESSO: 25025.132929/2009-82 AUTORIZ/MS:
 2.05029.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE
 HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
 DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIE-
 NE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HI-
 GIENE
 EMPRESA: TRADELINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO
 LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA DOM ALBERTO GONCALVES 74
 BAIRRO: MERCÊS CEP: 80510340 - CURITIBA/PR
 CNPJ: 10.887.088/0001-69
 PROCESSO: 25023.025574/2009-86 AUTORIZ/MS:
 2.05261.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
 DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS
 DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
 HIGIENE
 EMPRESA: w. i. pharma distribuidora ltda - me
 ENDEREÇO: R 16 Nº 332 QD44 LT12
 BAIRRO: CEP: - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 20.893.901/0001-67
 PROCESSO: 25351.017273/2015-99 AUTORIZ/MS:
 2.07905.9



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo




Prefeitura do Município de Hortolândia

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2530592260	4784581
DATA DA SOLICITAÇÃO	
05/11/2025	
DATA DE VALIDADE	
12/05/2026	



DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
EMS S/A	57.507.378/0003-65
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Anônima Fechada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENCA, S/N QUILOMETRO 08 BLOCO I, II E V CHACARA ASSAY, Hortolândia - SP CEP: 13186901	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	70708.24

DADOS DA EMPRESA
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 82703.79
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS
8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7120100 - Testes e análises técnicas
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
1099699 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
2121101 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 31/10/2025
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0316006015500	
RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:	
CNAE: 2121-1/01-Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.	
CNAE: 1099-6/99-Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.	
CNAE: 2121-1/03-Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	
Atividade Estabelecimento: Sim	
» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.	

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CNAE:

4645-1/01-Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

4646-0/01-Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

7120-1/00-Testes e análises técnicas

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

7490-1/99-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

7740-3/00-Gestão de ativos intangíveis não financeiros

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

8211-3/00-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**Atividade Estabelecimento:**

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

CNAE:

8630-5/02-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade Estabelecimento:

Sim

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento. Para atividades estabelecida no local o horário de funcionamento está permitido das 07h00 (sete) às 22h00 (vinte e duas) hora. Em caso de funcionamento de horário especial, deve-se requerer autorização prévia à Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Municipal n 1555/2005.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
10/05/2024	AVCB 0000701838	19/04/2027

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
LICENÇA	34010937	19/12/2024	14/09/2026

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Área construída declarada: 70.708,24(m²).
- » Atividades exercidas no local: 2121-1/01-188 - Remédios alopáticos para uso humano; fabricação de
- » Trata-se de atividade artesanal que atende a TODOS os critérios abaixo? - Trabalho manual não industrializado; - Realizado por pessoa física, produtor rural ou pessoa jurídica; - A empresa não possui funcionários, a produção é realizada por uma única pessoa ou família; - A empresa deve ser enquadrada como ME, EPP ou MEI; - Não realiza produção em série ou em escala; - Não realiza a distribuição do produto para venda em pontos comerciais de terceiros, varejistas ou atacadistas; - Utiliza matéria prima oriunda da região;

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

- » Resposta: Não
- » Trata-se de CNPJ emitido para empresa constituída por uma única pessoa (sem funcionários) com a finalidade de prestação de serviços por contrato?
- » Serão desenvolvidas no local pretendido apenas atividades administrativas e comerciais, como escritório, representação comercial, showroom, etc.? (exceto postos de combustível e comercio atacadista de produtos químicos/inflamáveis)
- » No local será desenvolvida apenas a atividade de depósito de produto acabado, incluindo defensivos agrícolas (exceto depósito de produtos químicos ou de produtos inflamáveis estocados em tanques ou a granel)?
- » No local haverá apenas a distribuição de produto acabado, sem montagem ou fabricação de produtos (exceto postos de combustíveis e depósitos de produtos químicos)?
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » O presente Certificado está sendo concedido com base na Licença de Operação acima informada, em que constam as observações, condições de operação e exigências técnicas a serem cumpridas durante a validade do documento, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; Alterações na área ocupado pelo empreendimento, nos horário de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em novo licenciamento, nos termos do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
05/11/2025		1099-6/99 2121-1/01 4646-0/01 7120-1/00 8211-3/00 8630-5/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Hortolândia**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
06/11/2025		4646-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
06/08/2025	351907101-109-000070-1-3	12/05/2026	1099-6/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que haverá somente a fabricação de alimentos de origem vegetal elaborados sob a forma artesanal, por

Prefeitura de Hortolândia

Microempreendedor Individual (MEI).

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
03/10/2025	351907101-863-000179-1-4	24/11/2026	8630-5/02
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
02/09/2025	351907101-712-000001-1-6	24/11/2026	7120-1/00
DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
03/09/2025	351907101-212-000019-1-0	24/11/2026	2121-1/01
DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO		CNAE
06/11/2025			8211-3/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
05/12/2025	99942506513	24/11/2026



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de HORTOLÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351907101-212-000019-1-0

DATA DE VALIDADE: 24/11/2026

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

99942504850

DATA DO PROTOCOLO: 03/09/2025

SUBGRUPO:

FABRIL

AGRUPAMENTO:

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

EMS S/A

CNPJ ALBERGANTE: 57507378000365

NOME FANTASIA:

EMS

CNPJ / CPF:

57.507.378/0003-65

LOGRADOURO:

Rodovia JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

KM 08

BAIRRO:

CHÁCARA ASSAY

MUNICÍPIO:

HORTOLÂNDIA

CEP:

13186-901

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: GUSTAVO ANDRÉ RÉGIS DUTRA SVENSSON

CPF: 25081490806

CONSELHO REGIONAL: N/A

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TELMA ELAINE SPINA

CPF: 27309812840

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 22234

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: CHRISTIANE BARCELOS WINTTR

CPF: 29399409830

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 99614

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: GLEISSON REIS FERREIRA

CPF: 03590173637

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 55536

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: MELISSA FALIVENE ANDRIGO SIGALA

CPF: 21469470802

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 27035

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: TEREZA DE JESUS PAIVA JACINTO

CPF: 95408088987

CONSELHO REGIONAL: CRF

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 123732

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351907101-212-000019-1-0

DATA DE VALIDADE: 24/11/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
EXPORTAR
IMPORTAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
TRANSPORTAR

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
EXPORTAR
IMPORTAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EMBALAR
EXPEDIR
EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EMBALAR
EXPEDIR
EXPORTAR
FABRICAR
IMPORTAR
TRANSPORTAR

PRECURSOR

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPEDIR
EXPORTAR
IMPORTAR
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO
TRANSPORTAR

CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

COMPRIMIDO

POMADA

PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO ORAL

XAROPE

CÁPSULA GELATINOSA DURA

GEL

SOLUÇÃO ORAL

PRODUTOS ESTÉREIS

CREME

COMPRIMIDO REVESTIDO

SUSPENSÃO ORAL

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351907101-212-000019-1-0

DATA DE VALIDADE: 24/11/2026

CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

PÓS	COMPRIMIDO	DRÁGEA
EFERVESCENTES	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CÁPSULA GELATINOSA MOLE
CREME	POMADA	GEL
COMPRIMIDO REVESTIDO	ELIXIR	EMULSÃO
GRÂNULO	LOÇÃO	LÍQUIDO-ORAL
COLÍRIO	LÍQUIDO USO EXTERNO	SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL	PASTILHA	SOLUÇÃO ORAL
SOLUÇÃO USO EXTERNO	SUPOSITÓRIO	SUSPENSÃO ORAL
XAROPE	PASTA	COMPRIMIDO EFERVESCENTE
ESMALTE DE UNHA MEDICINAL	PRODUTOS ESTÉREIS	

CATEGORIA: ENTORPECENTES

COMPRIMIDO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CREME
GEL	COMPRIMIDO REVESTIDO	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	XAROPE

CATEGORIA: HORMÔNIOS

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL
------------------------------	------------------------------

CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS

COMPRIMIDO	CÁPSULA	COMPRIMIDO REVESTIDO
PÓ LIOFILIZADO	LÍQUIDOS ESTÉREIS	

CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS

COMPRIMIDO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	CREME
GEL	COMPRIMIDO REVESTIDO	SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL
SOLUÇÃO ORAL	SUSPENSÃO ORAL	XAROPE

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE HORTOLÂNDIA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

HORTOLÂNDIA

LOCAL

24/11/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1764100610565

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>